PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.483, DE 28 DE JUNHO DE 1994.

Cancela doação de bem imóvel municipal do Distrito Industrial II, que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de maio de 1994, Projeto de Lei nº 017/94, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 1.450, de 14 de julho de 1982, que doou área de **5.675,40 m²** para a firma **A.C. Souza - Carpintaria**, estabelecida nesta cidade, devido o não cumprimento das disposições da referida Lei pela donatária e do cronograma de obras à qual a mesma estava obrigada.

Art. 2º - Fica autorizado os departamentos competentes da Prefeitura Municipal, a procederem a retrocessão da referida área ao Patrimônio Municipal , conforme art. 4º da Lei revogada, independente de maiores formalidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE JUNHO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal